

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 3 DE JANEIRO DE 2011

Abre crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender às despesas de convênio com cessão de estagiários ao INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA, no exercício vigente.

Art. 2º Para fins desta Lei fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos, critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes da celebração do convênio a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei serão anuladas, respectivamente, na dotação orçamentária de classificação funcional programática de nºs 02.11.01.08.122.0041.2.266 - 3.1.90.11.02.00 e 02.11.01.08.122.0041.2.266 - 3.3.90.36.00.00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de janeiro de 2011.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

DIÓGENES LOPES N. DE SOUSA VILELA
Secretário Municipal de Assistência Social

FREDERICO DUTRA SANTIAGO
Procurador Geral do Município

Itaúna, 3 de janeiro de 2011.

Ofício nº 001/11 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 01/2011

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 01/2011 que “*Abre crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

EDIO GONÇALVES PINTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ITAÚNA - MG

PROJETO DE LEI Nº 01/2011

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

Apresentamos a essa Casa o projeto de lei que visa autorização para a abertura de crédito especial destinado a atender às despesas de convênio celebrado com Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no exercício de 2011.

Informamos que o convênio será renovado anualmente, portanto a cessão de estagiários terá caráter continuado para desempenho de funções meramente administrativas visando à manutenção dos serviços da entidade do Município.

Com estas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador **Gleison Fernandes de Faria**, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 01/2011**, de autoria Prefeito Municipal de Itaúna, que *Abre crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências*.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2011.

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 01/2011

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

Tendo esta Comissão recebido em 8 de fevereiro de 2011, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Lei registrado nesta Casa sob o **nº 01/2011**, que *Abre crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências*, de autoria **Prefeito Municipal de Itaúna**, e tendo avocado a relatoria deste, considero que o Projeto está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente, de acordo com os aspectos que competem a esta Comissão.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2011.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa **após passar pelo crivo da Comissão de Finanças e Orçamento.**

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2011.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL

Ao Projeto de Lei nº 01/2011

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo presidente / relator da Comissão, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante o **Projeto de Lei nº 01/2011**, que *Abre crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências*, de autoria **Prefeito Municipal de Itaúna**, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa **após passar pelo crivo da Comissão de Finanças e Orçamento** que se pronunciará em relação às dotações orçamentárias apresentadas no presente projeto.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2011.

Acompanham o voto do relator.

Alex Artur da Silva
Membro

Márcio José Bernardes
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Alex Artur da Silva, nomia o Vereador Anselmo Fabiano Santos para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei Nº 01/2011, de autoria do Executivo Municipal de Itaúna que, Abre crédito especial para o fim que se menciona e dá outras providências.**

Sala de Sessões, em 18 de fevereiro de 2011

Alex Artur da Silva
Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 01/2011 foi recebido por esta comissão no dia 14 de fevereiro de 2011, de autoria do Executivo Municipal de Itaúna. Conforme denota-se da justificativa do presente projeto, o crédito solicitado destina-se a manutenção de convênio já firmado com o instituto beneficiado para desenvolvimento de suas atividades no município, estando delineado sua dotação orçamentária funcional e programática o mesmo se encontra em condições de ser apreciado pelo Plenário desta casa.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2011

Anselmo Fabiano Santos
Relator
Acompanha o voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Alex Artur da Silva
Presidente

Gleison Fernandes de Faria
Membro

GVAFS(tob)